

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

NOME: TELFÔNICA BRASIL S.A	CNPJ: 02.558.157/0024-59	Processo nº: LU.0018/2018
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 1036 - CABULA, SALVADOR - BAHIA		
Data da Publicação: 18/10/2018	Validade: 31/12/2020	

PORTARIA SMMA.0018/2018**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU.0018/2018**

A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **SMMA.0018/2018**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a Licença Municipal Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **TELEFONICA BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ nº **02.558.157/0024-59**, com sede na Rua Silveira Martins, nº 1036, Bairro Cabula, no município de Salvador, Estado da Bahia, para o funcionamento de duas Estações Rádio Base- ERB de telefonia celular, nas coordenadas geográficas latitude 11°58'25.80"S longitude 41°15'44,50"W, Fazenda SK-1, zona rural, no município de Bonito-Ba e 11, 96934° S 41,26758° localizada Avenida Utinga x Rua João Menezes, zona urbana, Bonito-Ba, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** . Apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE o relatório com avaliação das radiações (laudo radiométrico prático), contendo mediações de níveis de densidades de potências com médias calculadas em qualquer período 06 (seis minutos), em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido laudo devere estar acompanhado da ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, do profissional responsável pela medida e do certificado calibração do equipamento. Prazo: 30 (trinta dias). Frequência: anual. **II** . Sinalizar o site com placas de advertência e de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais. **III** . Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto a emissão de ruídos; **IV** . Operar o empreendimento conforme normas técnicas; **V** . Comunicar à Secretária Municipal de Meio Ambiente, qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras. **VI** . Requerer, previamente, à SMMA nova licença ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto da Norma Técnica vigente. VII. Implementar políticas de educação ambiental em conformidade com Lei Estadual nº 12.056 de janeiro de 2011, bem como ações relacionadas à implantação do projeto de viveiro de mudas nativas para replantio nas nossas principais nascentes.

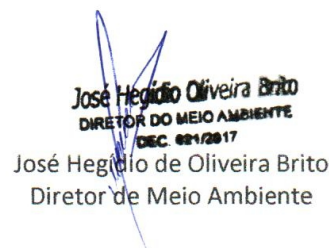
ART. 2º - Esta licença refere-se a análise de viabilidade e funcionamento ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, cabendo ao interessado obter a anuência e, ou autorização de outros instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

ART. 3º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias das condicionantes, acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), e dos demais órgãos federal, estadual, de administração dos recursos Ambientais - **SEARA**, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

ART. 4º - Esta licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito, Bahia, 18 de outubro de 2018.


Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal


José Hegídio de Oliveira Brito
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE
DEC. 08/2017
José Hegídio de Oliveira Brito
Diretor de Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br